

LEI N° 1.184 DE 11 DE JULHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 121 07 / 2017

Francisco Junit de Sousa Assessor parlamentar câmara municipal de horizonte Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que indica e adota outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE

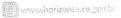
Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua Juarez Correia Lima, nº 179, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Horizonte - CE, à empresa INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, inscrita no CNPJ nº 11.507.415/0001-72, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação de água sanitária, amaciantes e lava louças, com a possibilidade futura de novas linhas de produção.

Art. 2° As áreas doadas, dois terrenos sendo o 1° (primeiro) avaliado em R\$ 135.832,63 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) com uma área de 5.838,15m² (cinco mil, oitocentos e trinta e oito vírgula quinze metros quadrados) e o 2° (segundo) avaliado em R\$ 1.636.125,30 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), será de 74.471,15m² (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um virgula quinze metros quadrados), para neles ser instalada a empresa INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, inscrita no CNPJ nº 11.507.415/0001-72, imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, localizado na Rua Juarez Correia Lima, n° 179, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Horizonte - CE, de acordo com as matrículas de nº 1.340 e 4937 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício - Comarca de Horizonte - CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações:

1° (Primeiro) terreno AO SUL (frente) - no sentido Leste/Oeste, por onde mede 33,50m, partindo do P1 de coordenadas E 557399.7402m e N 9543752.4271m, daí segue até o oeste no P2 de coordenadas E 557366.2882m e N 9543750.5809m, limitando-se com Rua Juarez Correia Lima. Ao OESTE (lado direito) - no sentido Sul/Norte, por onde mede 174,69m, partindo do P2 de coordenadas E 557366.2882m e N 9543750.5809m, daí segue até o norte no P3 de coordenadas E 557355.6710m e N







9543924.4938m, limitando-se com terras de propriedade da Transportadora Econômica LTDA, AO NORTE (fundos) - no sentido Oeste/Leste, por onde mede 33,50m, partindo do P3 de coordenadas E 557355.6710m e N 9543924.4938m, daí segue até o leste no P4 de coordenadas E 557389.0935m e N 9543926.7887m limitando-se com terras de propriedade da Bemt Indústria e Comércio de Confecções e Vestiário LTDA e Textil Andina LTDA, AO LESTE (lado esquerdo) no sentido Norte/Sul, por onde mede 174,69m, partindo do P4 de coordenadas E 557389.0935m e N 9543926.7887m, dai segue até o sul no P1 de coordenadas E 557399.7402m e N 9543752.4271m, limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte. Perfazendo assim, um perímetro de 416,58m (quatrocentos e dezesseis e cinquenta e oito metros), com uma área territorial de 5.838,15m² (cinco mil, oitocentos e trinta e oito vírgula quinze metros quadrados). e o 2° (segundo) terreno AO SUL (frente) - no sentido Leste/Oeste, por onde mede 438,59m, partindo do P1 de coordenadas E 557837.8392m e N 9543773.1859m, daí segue até o oeste no P2 de coordenadas E 557399.7407m e N 9543752.4271m, limitando-se com Rua Juarez Correia Lima. Ao OESTE (lado direito) - no sentido Sul/Norte, por onde mede 174,69m, partindo do P2 de coordenadas E 557399.7407m e N 9543752.4271m, daí segue até o norte no P3 de coordenadas E 557389.0935m e N 9543926.7887m, limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte. AO NORTE (fundos) - no sentido Oeste/Leste, por onde mede 453,59m, divididos em três segmentos: Primeiro segmento: por onde mede 186,96m partindo do P3 de coordenadas E 557389.0935m e N 9543926.7887m, daí segue até o leste no P4 de coordenadas E 557575.6837m e N 9543938.5412m limitando-se com terras de propriedade da Textil Andina Ltda, Indústria e Comércio de Alimentos e Bebidas do Nordeste. Segundo segmento: por onde mede 15,63m partindo do P4 de coordenadas E 557575.6837m e N 9543938.5412m, daí segue até o leste no P5 de coordenadas E 5577576.6635m e N 9543922.9419m limitando-se com terras de propriedade da Cervejaria do Nordeste Ltda. Terceiro segmento: por onde mede 252,80m partindo do P5 de coordenadas E 5577576.6635m e N 9543922.9419m, daí segue até o leste no P6 de coordenadas E 557828.7103m e N 9543942.4418m limitando-se com terras de propriedade da Cervejaria do Nordeste Ltda e Flex do Brasil Comércio de Plástico e Borracha Itda. AO LESTE (lado esquerdo) - no sentido Norte/Sul, por onde mede 169,50m partindo do P6 de coordenadas E 557828.7103m e N 9543942.4418m, daí segue até o sul no P1 de coordenadas E 557837.8392m e N 9543773.1859m, limitando-se com terras de propriedade da Indústria de Papel Embalagens Horizonte LTDA. Perfazendo assim, um perímetro de 1.236,37m (um mil duzentos e trinta e seis virgula trinta e sete metros), com uma área territorial de 74.471,15m2 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um virgula quinze metros quadrados

Art. 3º Os imóveis ora doados não poderão ser alienados sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 08 (oito) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente á garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto,



haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo, observando o Art. 17, §5º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir de 90 dias publicação desta lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 de julho de 2017.

Francisco César de Sousa Prefeito de Horizonte





